



PROJETO DE LEI Nº 1.990/89 APENSADO AO PL 1.528/89

EMENDA DE PLENÁRIO

17

Dê-se ao inciso III do Artigo 2º do PL 1990/07, apensado ao Projeto de Lei nº 1.528/89, a seguinte redação;

“Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do art. 1º, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos:

I.....

II.....

III filiação de sindicatos em , no mínimo, cinco setores de atividade econômica ou classes de servidores”

Sala das Sessões em 17/10/07 de outubro de 2007

Deputado Miro Teixeira
(Líder do PDT)

LÍDER
- PTB

LÍDER
PV

BLOCO
PDT PSB
PCOBB PHS
PMN PRB